



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0005365/2021-75

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Disp. de Lic. Ambiental - Supressão de Vegetação Nativa	2100.01.0005365/2021-75	IEF/URFBio Metropolitana/NUREG		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Ângelo José Penna		CPF/CNPJ: 530.920.746-53		
Endereço: Rua Wilson Modesto Ribeiro, 55 - Ap 206		Bairro: Ipiranga		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.160-430		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: O mesmo		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF: MG	CEP:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: lote n. 33 na quadra 11 na Rua Madeira s/n, Condomínio Águas Claras, Distrito de Piedade do Paraopeba		Área Total (ha): 0,108		
Registro nº: 19.042, Livro 2, Folha 01		Área Total RL (ha):		
Município/Distrito: Brumadinho		UF: MG		
Coordenada Plana: (UTM): X = 602.925 E / Y = 7.768.050	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca		0,035943	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Outros	Construção de residência unifamiliar	0,035943		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,035943	FESD	Médio	0,035943
Total:	0,035943		Total:	0,035943
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Nativa		4,7622	m3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Gabriel Carvalho de Ávila – MASP: 1121323-8				
Data da Vistoria: 09/09/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 27/04/2022				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	602.925 E	7.768.050 S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da AUTORIZAÇÃO
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da AUTORIZAÇÃO
6	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas protegidas ou averbadas em regime de servidão, não realizar a limpeza do sub-bosque.	Permanentemente
7	Preservar ninhos, tocas e abrigados existentes	Durante a intervenção
8	Relocar colmeias de abelhas para fora das áreas de intervenção	Durante a intervenção
9	Conter adequadamente e encaminhar para clínica veterinária devidamente qualificada animal ferido ou incapaz de deslocar-se identificado na área de intervenção	Durante a intervenção
10	Paralisar e comunicar imediatamente órgão ambiental caso haja a identificação de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção	Durante a intervenção
11	Garantir a não supressão dos três indivíduos de Braúna (<i>Melanoxylon braúna</i>) identificados pelo inventário florestal.	Permanentemente

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

** A apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Florestal averbado em Cartório configura como condicionante a ser atendida previamente à entrega da AUTORIZAÇÃO.

Medidas Mitigadoras

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.